



Prefeitura da Cidade de Paragominas

Lei nº 159/97


**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ADQUIRIR
LOTES NO PARQUE III.**

A Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 186 (cento e oitenta e seis) lotes urbanos no Parque III, caracterizados como lotes de N°s 01 à 34, das quadras 01 à 05 e lotes 01 à 16, da quadra 53.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 03 de dezembro de 1997.


SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal